



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### PORTARIA N. 007/2025

**PROA nº 24/3174-0000232-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de obra - areia, brita, tijolos, ferros e similares - Lote 3.

### ATA Nº 030/2025

Ao dia 08 de abril de 2025, os membros da CPL, instituída pela Portaria acima referida, reuniram-se para analisar o **terceiro envio de documentos e segunda complementação** da documentação de habilitação da empresa **L&J DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 42.737.838/0001-02. Na Ata CPL nº 024/2025, ficou constatada a necessidade de complementação dos documentos de habilitação referentes aos itens 13.3.7., 13.3.8. e 13.4.1. Na Ata CPL 027/2025 nº foi verificado que não foram sanados os apontamentos de nenhum dos itens, sendo necessária a **comprovação de atendimento aos itens 13.3.7., 13.3.8. e 13.4.1. do Edital, sob pena de inabilitação**, conforme disposto na Ata retromencionada. Com a abertura de prazo para a segunda complementação da documentação de habilitação, a empresa anexou 3 novos arquivos, os quais serão analisados pela CPL a partir de agora. **Quanto ao item 13.3.7.**, considera-se que a empresa enviou o arquivo denominado "CERTIDÃO CADIN RS" para a referida comprovação. Quanto a esse item, verifica-se que o documento, na realidade, é uma Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, embora o item 13.3.7. faça referência expressa ao site <https://cadin.sefaz.rs.gov.br/>. Portanto, a empresa não atendeu a esse item. Mesmo assim, a CPL fez diligências e verificou que não há registros, tanto para o CADIN quanto para o CFIL, relativos ao CNPJ 42.737.838/0001-02. **Quanto ao item 13.3.8.**, considera-se que a empresa enviou o arquivo denominado "Declarações 13.3.8", cujo teor atendeu ao exigido no referido item. **Quanto ao item 13.4.1.**, considera-se que a empresa enviou o arquivo denominado "Esclarecimentos e declarações", o qual, no entendimento da CPL, apenas tentou esclarecer a ausência da capacidade técnica exigida no item supracitado. Cabe destacar o que prevê o item 13.4. do edital (Documentos Relativos à Qualificação Técnica), o qual não foi objeto de impugnação por parte da licitante:

**13.4.1.** comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(os)** fornecido(os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.4.1.1.** os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.1.2.** **somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**13.4.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: (I) Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato; (II) Descrição dos bens e serviços fornecidos; (III) Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade); (IV) Data e local de emissão.

**13.4.1.4.** Os atestados que não contiverem quaisquer das informações listadas no item 13.4.1.5. Os atestados poderão ser objeto de diligências, sendo oportunizado prazo para esclarecimentos, correções, complementações ou reemissão nos moldes citados.



Sendo assim, fica bastante evidente que o objetivo do item 13.4. do Edital é justamente **aferir se a empresa já demonstrou qualificação técnica** comprovada para o fornecimento dos itens licitados. Além disso, o referido item, de modo a abranger a competitividade, não estipulou que os itens fornecidos deveriam ser exatamente iguais, mas o fornecimento teria que ser em “características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente”. A empresa apresentou, no total, dois documentos: **Uma Carta de Recomendação** da empresa Clima Service Engenharia e Projetos Ltda, afirmando que a licitante é “*uma empresa idônea e capaz de cumprir suas entregas dentro de seus contratos*”, sem mais detalhes, desatendendo a todas as previsões do item 13.4.1.; também apresentou uma **Declaração da empresa Imbralit Indústria e Comércio de Artefatos de Fibrocimento Ltda - Em Recuperação Judicial** - afirmando que a licitante “*possui cadastro de cliente juntamente a nossa empresa, atestamos assim seu atendimento aos produtos de nosso portfólio*”. Posto isso, **considera-se que a empresa não atendeu ao exigido no item 13.4. do Edital**. Também é importante destacar que, embora a licitante tenha citado reiteradas vezes a Lei nº 14.133/2021, **a presente licitação não é regida pela legislação citada, mas sim pela Lei nº 13.303/2016**, conforme informado no Edital e no sistema de compras. Posto isso, tendo sido concedidas 3 oportunidades para envio dos documentos de habilitação, e não tendo a licitante comprovado a sua Qualificação Técnica, a CPL, para manter a isonomia de condições entre os licitantes, sendo imprescindível a observação ao princípio da vinculação ao edital, deverá seguir as diretrizes estabelecidas no edital, **DECIDINDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **L&J DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA**, em razão dos critérios objetivos citados acima. E, nada mais havendo a constar, finalizamos esta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Christian Henrique da Silva – Membro CPL

Laís Ribeiro da Silva - Membro CPL

Leo Omar Duarte Marques - Membro CPL Suplente





24317400002323

**Nome do documento:** ATA 30 2025 PE 0005 2025 - TELHAS - HABILITACAO LEJ - LOTE 3 - COMPLEMENTACAO 2.docx

**Documento assinado por**

Christian Henrique da Silva  
Lais Ribeiro da Silva  
Leo Omar Duarte Marques

**Órgão/Grupo/Matrícula**

CEASA / COMPRAS / 3117435018  
CEASA / TESOURARIA / 1808368037  
CEASA / ANALISE / 2908566044

**Data**

08/04/2025 16:31:49  
08/04/2025 17:02:23  
08/04/2025 17:31:34

